



13.ABR 18 00636

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª Marina Gonçalves

SUA REFERÊNCIA
1028

SUA COMUNICAÇÃO DE
15-03-2018

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.: 1902/18
PROC. N.º: 5.5

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 1528/XIII/3.ª, de 15 de março de 2018

Exma Senhora

Em resposta ao V/ ofício n.º 1055, de 15 de março p.p., que remete a pergunta n.º 1528/XIII/3.ª, da mesma data, relativa à *Articulação entre o descongelamento das carreiras e a atualização do SMN*, encarrega-me o Senhor Ministro das Finanças de transmitir que o n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE para 2018), já assegura a necessidade da disponibilização a cada trabalhador da informação relevante quanto ao número de pontos acumulados para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório.

Contudo, como se infere dos n.ºs 2, 3 e 5 do mesmo artigo 18.º, o período de tempo necessário para a conclusão do processo relativo a todos os trabalhadores poderá ser afetado por situações de não aplicabilidade ou não aplicação efetiva da legislação em matéria de avaliação do desempenho ou de aplicação de sistemas de avaliação sem diferenciação do mérito, bem como pela apresentação de requerimentos para a realização de avaliação por ponderação curricular.

No entanto, o Governo tem estado a fazer o acompanhamento da evolução das valorizações remuneratórias, e no final do primeiro trimestre, mais de 90.000 trabalhadores da administração pública central estavam em condições de beneficiar do descongelamento de carreiras, seja por via de progressões ou por via de promoções.

No que se refere às valorizações por progressão, alteração do posicionamento remuneratório ou mudança de escalão, os serviços reportaram ter feito, até março, o reconhecimento de valorizações remuneratórias



a mais de 88.000 trabalhadores da Administração Pública, dos quais 12.652 são técnicos superiores, 16.937 são assistentes técnicos e 22.978 são assistentes operacionais.

Relativamente às carreiras que têm como elemento essencial de progressão os pontos obtidos na avaliação de desempenho, até final de março, foi reconhecido o direito de valorização remuneratória a mais de 66.000 trabalhadores, o que face à estimativa realizada no ano passado constitui uma taxa próxima dos 70%.

Note-se que dos dados reportados, 11 das 16 áreas governativas apresentam neste momento uma taxa de concretização superior a 100% face à estimativa realizada no ano passado (relatório RIVA).

O Governo irá continuar a realizar este acompanhamento por forma a garantir que as valorizações remuneratórias são concretizadas com a máxima brevidade possível.

No que se refere à segunda questão, afigura-se de esclarecer que, de acordo com o disposto no artigo 28.º da LOE para 2018, o Governo apresentou e negociou já com as organizações representativas dos trabalhadores um projeto de norma a incluir no Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) para o corrente ano, no sentido de garantir a aplicação da regra do acréscimo mínimo de 28,00 € nas situações em que os trabalhadores se encontrem abrangidos pela retribuição Mínima Mensal garantida (RMMG), atualmente fixada em 580,00 €.

Por último, esclarece-se que a página eletrónica da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público se encontra em permanente atualização, nela sendo dado especial destaque aos esclarecimentos relativos à matéria em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Moz Caldas

C/C: GSEAEP